



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

G.A.B
2105

LEI Nº. 3081, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$21.298,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.298,00 (Vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
(3282) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 21.298,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 21.298,00 (Vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESFS
(4005) 3.1.50.11 – Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil – R\$ 1.298,00
(3280) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas - Pessoal civil – R\$ 20.000,00
Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica Estadual

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
05/12/12
